

PROTOCOLO DE SEGURANÇA

Atualização 07/06/2022

COLÉGIO LIP



MANUAL DISPONIBILIZADO NO SITE DO COLÉGIO: WWW.COLEGIOLIP.COM.BR

❖ NOSSO COMPROMISSO

COLÉGIO

- ✓ Promover um ambiente seguro para todos
- ✓ Garantir um ensino de qualidade
- ✓ Treinar os colaboradores
- ✓ Manter os espaços do Colégio limpos e higienizados

FAMÍLIA

- ✓ Não enviar seu filho caso ele apresente algum sintoma da COVID-19
- ✓ Realizar os procedimentos de higienização dos alunos e materiais da escola
- ✓ Informar o Colégio caso haja algum aluno que teste positivo para a COVID-19, ou qualquer outra doença de contágios, assim como pessoas de convívio próximo
- ✓ Manter a carteira de vacinação em dia
- ✓ Caso seja solicitado pelo Colégio, buscar o aluno imediatamente

ALUNOS

- ✓ Seguir as orientações protocolares

❖ NOSSAS AÇÕES

HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

- ✓ Banheiros, lavatórios e vestiários serão higienizados antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas
- ✓ Limpeza constante de todos os ambientes
- ✓ Não será realizada a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizaremos varredura úmida, que será feita com “mop”, ou pano de limpeza de pisos
- ✓ O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, mantendo os sacos bem fechados e com a utilização de EPI pela equipe responsável
- ✓ Limpeza intensificada dos locais de maior contato das mãos, tais como: maçanetas, carteiras, bancos, corrimãos, computadores etc.
- ✓ Disponibilização de dispensers de álcool em gel por todos os locais do Colégio
- ✓ Higienização constante dos brinquedos na Educação Infantil

PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO COLÉGIO

- ✓ Compra e manutenção de álcool em gel para todos os espaços do Colégio
- ✓ Organizamos a frequência e os horários de entrada e saída para evitar aglomerações
- ✓ Os ambientes serão mantidos bem ventilados, com as janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras

- ✓ Restringimos o uso de bebedouros, ficando disponíveis apenas para encher as garrafinhas (squeeze) – os disparos para a boca foram desativados.
- ✓ Produzimos materiais de comunicação (cartazes) com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19, orientando sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, incentivando a lavagem das mãos de forma adequada. Todo o material gráfico produzido, encontra-se distribuído por todo o ambiente escolar
- ✓ Treinamento de todos os colaboradores sobre os protocolos de higiene
- ✓ Higienização dos brinquedos, trocador e cuba de banho (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum, antes do início das aulas e sempre que possível
- ✓ Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, competições etc., seguem as orientações dos órgãos competentes
- ✓ Teremos uma sala para isolar pessoas que apresentem sintomas, até que possam voltar para casa
- ✓ Não será permitida a entrada de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora na Instituição de Ensino, exceto no período de adaptação dos alunos, com ressalvas.
- ✓ Priorizaremos o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou on-line)

IMPORTANTE

Caso a criança apresente qualquer sintoma relacionado à COVID-19, pedimos que não a encaminhe ao Colégio.

- ➔ Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar à escola, o comprovante **atualizado** de vacinação. São dispensadas da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da vacina.

❖ ANTES DE SAIR DE CASA E AO RETORNAR

A prevenção começa em casa, por isso orientamos as famílias e estudantes a seguirem algumas etapas antes de chegar ao Colégio e no retorno para casa

ITENS PARA LEVAR AO COLÉGIO

- ✓ Obrigatoriamente, trazer a sua própria garrafinha (squeeze) para consumo pessoal - COLOCAR NOME
- ✓ Levar somente os materiais escolares recomendados e não será permitido o compartilhamento deles.

SOBRE O USO DE MÁSCARA

O uso da máscara de proteção facial é **altamente recomendado** no ambiente escolar neste período onde as doenças respiratórias estão em evidência com o crescente número de casos. É relevante informar que a adesão ao uso da máscara, tanto no ambiente escolar como no transporte dos alunos, poderá prevenir a transmissão das doenças respiratórias, assim como evitar os surtos de síndrome gripal e conseqüente afastamento das classes.

ITENS PARA NÃO LEVAR AO COLÉGIO

- ✓ Não levar brinquedos, objetos, jogos e acessórios que possam ser compartilhados entre os estudantes, tais como: paninhos, brinquedos, pulseiras, anéis, colares, relógios de pulso etc.

ANTES DE SAIR DE CASA

- ✓ Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado e obrigatoriamente uniformizada e com calçado simples e fechado (tênis)
- ✓ Higienizar todo o material escolar com álcool 70%
 - Ao sair de casa para ir ao Colégio
 - Ao retornar, já em casa novamente
- ✓ Higienizar óculos, se for o caso
- ✓ Orientamos os responsáveis a aferirem a temperatura corporal antes de sair de casa, pois não é mais obrigatório a aferição no Colégio. Caso a temperatura esteja acima de 37,5º a recomendação é ficar em casa
- ✓ Evitar elevadores cheios
- ✓ Sempre que possível, lavar as mãos com água e sabão

BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE NO AMBIENTE ESCOLAR

- ✓ Higienizar as mãos com água e sabão frequentemente e de forma adequada, assim como fazer o uso do álcool em gel
 - Antes e após o lanche
 - Após o uso do banheiro
 - Quando for tossir ou espirrar, não colocar a mão na frente da boca: usar o antebraço ou lenços de papel
 - Jogar fora os lenços descartáveis usados para cobrir a boca e o nariz ao tossir e espirrar
 - Evitar colocar as mãos nos olhos, boca e nariz
 - Não compartilhar ou trocar materiais escolares, objetos de uso pessoal e lanches

PARCERIA FAMÍLIA E COLÉGIO

- ✓ É imprescindível que as orientações acima sejam reforçadas pela família
- ✓ Outras ações importantes realizadas pela família:
 - Realizar a troca do uniforme escolar diariamente
 - Identificar e higienizar com maior frequência os pertences pessoais da criança
 - Como forma de prevenção contra doenças no ambiente escolar, quando solicitado, sempre buscar imediatamente as crianças com quadro febril ou mal-estar.
 - Quanto menor o contato da criança com sintomas de doenças virais ou bacterianas com outras pessoas, maior será a prevenção de doenças neste ambiente
 - **Não serão** administrados medicamentos na escola

NA CHEGADA AO COLÉGIO

- ✓ Solicitamos que os pais não saiam do carro durante o desembarque do estudante, essa medida visa evitar aglomerações no portão do Colégio.
- ✓ Continuaremos com a higienização das mãos com álcool em gel

NO DECORRER DO PERÍODO

Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C, seguiremos os seguintes procedimentos:

- Encaminhamento do estudante à sala de isolamento
- Contato imediato com a família para que venha buscá-lo
- Solicitaremos que a família contate o médico ou serviço de saúde

→ **IMPORTANTE** - o retorno ao Colégio deverá ocorrer somente com a autorização médica por escrito.

DURANTE AS AULAS

A ETIQUETA DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DEVERÁ SER SEGUIDA DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER NO COLÉGIO

- ✓ Sempre que possível, priorizaremos atividades ao ar livre
- ✓ As janelas e as portas de acesso aos ambientes permanecerão abertas para garantirmos a ventilação adequada
- ✓ Os professores controlarão os horários para uso dos banheiros, de modo a não gerar aglomeração, considerando as devidas exceções e ao sair do banheiro, o estudante deverá higienizar as mãos com água e sabão

NA HORA DO LANCHE

IMPORTANTE:

- **Não disponibilizaremos de geladeiras para armazenamento de refeições / sucos / iogurtes / bebidas diversas.**

- ✓ Na opção do lanche trazido de casa, este deverá ser prático, de fácil manipulação pela criança, evitando que os professores tenham que tocá-lo.
- ✓ Higienizar as mãos antes e após o lanche
- ✓ Evitar ao máximo as aglomerações durante as refeições
- ✓ Durante os intervalos e refeições, não compartilhar alimentos, objetos de uso pessoal (exemplos: talheres, pratos, copos ou garrafinhas (squeeze)).

AO RETORNAR PARA CASA

- ✓ Dar banho imediatamente na criança
- ✓ Higienizar todo o material escolar, o uniforme e os calçados assim que chegar em casa
- ✓ As famílias deverão cuidar da escovação bucal no lar, pois essa ação estará suspensa na escola

❖ NO TRANSPORTE ESCOLAR

É DE RESPONSABILIDADE DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- ✓ Seguir as orientações fornecidas pelos órgãos competentes e pelo Colégio sobre todos os protocolos de higiene
- ✓ Higienizar os veículos que prestam serviços de transporte escolar antes e após cada viagem
- ✓ Fazer uso de EPIs durante todo o percurso
- ✓ Manter as janelas dos veículos abertas durante todo o trajeto;
- ✓ Aferir a temperatura do estudante antes do embarque;
- ✓ Orientar os estudantes para que permaneçam de máscara durante o trajeto até o Colégio, pois o uso dentro do transporte é OBRIGATÓRIO

❖ MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS:

A obrigatoriedade da frequência presencial dos estudantes está mantida, conforme Resolução SEDUC nº 09/2022. Há exceção apenas para os estudantes pertencentes ao grupo de risco da Covid-19, cujos pais ou responsáveis devem apresentar atestado médico indicando impedimento de comparecer às aulas presenciais e ainda apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

A instituição escolar deverá fazer o monitoramento de alunos, professores e outros servidores faltosos, com objetivo de identificar precocemente possíveis casos. As ações de monitoramento da instituição escolar são:

- Verificar diariamente as ausências de alunos. Se houver falta verificar junto à família, ou responsáveis, o motivo da ausência.
- O monitoramento deve ser feito em todos os períodos e em todas as salas de aula, entre professores, funcionários e colaboradores também.
- **Sintomas gripais** - alunos e funcionários não deverão ir à escola caso apresentem sintomas.
- **Alunos sintomáticos** - informar os pais e/ou responsáveis de que, caso o aluno apresente sintomas, ele será mantido em um local seguro e isolado dos demais alunos. A escola entrará em contato para que venham buscá-lo, o que deve ser imediatamente atendido.

I) Caso suspeito de Covid-19 - pessoa que apresente quadro de síndrome gripal.

Síndrome gripal - quadro agudo caracterizado por pelo menos dois (02) sintomas gripais: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, e distúrbios olfativos ou gustativos. Encaminhar tanto crianças quanto profissionais para avaliação médica e seguir as orientações do profissional da saúde para possíveis afastamentos.

Observações:

a) Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

b) Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Todo caso suspeito de Covid-19 deverá ser afastado do convívio social a partir do momento da suspeita.

Locais de atendimento de sintomáticos respiratórios:

Acessar o site Prefeitura de Jundiaí

<https://jundiai.sp.gov.br/onde-procurar-atendimento/>

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do território da escola ofertará testagem para os casos sintomáticos do público escolar. A oferta acontecerá de acordo com as possibilidades estruturais e operacionais de cada Unidade, sendo eventualmente necessário direcionamento do caso a outra unidade próxima.

Afastamento - afastar imediatamente o aluno e/ou profissional da educação que apresentar sintomas de síndrome gripal. Ele deverá passar por avaliação médica para confirmação ou descarte da suspeita. Nas situações em que não for possível realizar o teste, o profissional de saúde poderá classificar pelos critérios clínico ou clínico epidemiológico.

Crianças ou trabalhadores com quadros respiratórios de origem alérgica também deverão ser avaliados por um profissional médico para descarte da suspeita de Covid-19.

CONDUTA MEDIANTE CASO DESCARTADO:

- O **caso descartado** que apresentar resultado de exame RT-PCR ou antígeno **NEGATIVO** e não preenche outros critérios de confirmação, pode retornar às atividades, desde que:
 - A) Esteja sem febre E sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h;
 - B) Esteja sem sintomas respiratórios há pelo menos 24h;
 - C) O exame tenha sido realizado no período correto (1º ao 7º dia de sintomas), para evitar resultado falso negativo. D) Não seja contato de caso confirmado de COVID. ●

OBS: os testes aceitos são: RT-PCR ou Antígeno, com laudo. **O auto teste NÃO é aceito.**

CONDUTA MEDIANTE CASO CONFIRMADO:

- O **caso confirmado** que apresentar resultado de exame RT-PCR ou antígeno **POSITIVO** ou por qualquer um dos critérios acima, deve permanecer em isolamento por **um período de 10 dias**.

O isolamento poderá ser reduzido para 5 ou 7 dias, conforme descrito abaixo:

- 1) Período de 5 dias** - o isolamento poderá ser suspenso após o 5º dia completo do início dos sintomas, desde que:

- A) Esteja SEM febre sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E**
- B) Esteja SEM sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas **E**
- C) Tenha realizado no 5º dia completo do início dos sintomas novo teste com resultado **não detectado** para RT-PCR ou **não reagente** para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).
- D) **Tenha condições de usar máscara de modo contínuo, obrigatoriamente máscara cirúrgica ou PFF2/N95, em ambientes abertos ou fechados, em casa ou em público.**
- Se cumpridas as 4 condições,** poderá retornar às atividades presenciais no 6º dia (do início dos sintomas). Nesse caso, deve-se **manter as medidas adicionais de proteção** descritas abaixo, até o 10º dia completo do início dos sintomas.

Para pessoa assintomática, com Covid-19 laboratorialmente confirmada, deve ser coletado novo teste no 5º dia completo (a partir da data de coleta do exame positivo), se permanecer sem febre e sem sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas, e tenha condições de usar máscara de modo contínuo, obrigatoriamente máscara cirúrgica ou PFF2/N95, em ambientes abertos ou fechados, em casa ou em público, poderá retornar às atividades presenciais.

A rede pública municipal não realizará teste rápido de Antígeno e/ou RT-PCR para Covid-19 com o objetivo de reduzir o isolamento de caso confirmado ou comunicante.

OBSERVAÇÕES:

- Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia e apresente **resultado detectado** para RT-PCR ou **reagente** para TR-Ag, o mesmo deve manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas ou da data da coleta do exame (assintomáticos).
- Caso o indivíduo não consiga usar máscara, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas ou da data da coleta do exame para os assintomáticos.
- Dia completo: o dia 0 é o início dos sintomas ou data da coleta do exame (para assintomáticos) e o dia 1 é o primeiro dia completo após, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas ou data da coleta e assim sucessivamente.

2) Período de 7 dias – o isolamento poderá ser suspenso após o 7º dia completo do início dos sintomas (pacientes sintomáticos), desde que:

- A) Esteja SEM febre sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E**
- B) Esteja SEM sintomas respiratórios há pelo menos 24h **E**
- C) Tenha condições de usar máscara de modo contínuo, obrigatoriamente máscara cirúrgica ou PFF2/N95, em ambientes abertos ou fechados, em casa ou em público.

Para pessoa assintomática, com Covid-19 laboratorialmente confirmada, considerar 7 dias a partir da data da coleta do exame positivo, se permanecer sem febre e sem sintomas respiratórios há pelo menos 24 horas, poderá retornar às atividades presenciais.

Se cumpridas as 3 condições, poderá retornar às atividades presenciais no 8º dia (do início dos sintomas). **Não há necessidade de realizar teste.** Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de proteção descritas abaixo, até o 10º dia completo do início dos sintomas.

OBSERVAÇÕES:

- Recomendamos que o indivíduo que consiga manter as medidas adicionais seja atestado por 7 dias, com a orientação de retorno às atividades no 8º dia, se estiver sem febre sem o uso de antitérmicos e sem sintomas respiratórios há pelo menos 24h. Caso permaneça com sintomas, retornar ao serviço de saúde para avaliação e prorrogação do atestado por mais 3 dias.
- Caso o indivíduo não consiga usar máscaras, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas ou para os assintomáticos a partir da data de coleta do teste.
- Dia completo: o dia 0 é o início dos sintomas ou data da coleta do exame (para assintomáticos) e o dia 1 é o primeiro dia completo após, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas ou data da coleta e assim sucessivamente.

Quadro: Medidas Adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de suspensão do isolamento a partir do 5º ou 7º dia:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, obrigatoriamente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público. **Não utilizar máscara de tecido;**
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes, cantinas ou refeitórios, e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho ou na escola, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas;
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da Covid-19, bem como locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico;
- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e caso esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias da primeira coleta;

Privacidade do aluno - manter a privacidade do aluno e de seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola.

ALUNOS OU TRABALHADORES COMUNICANTES DOMICILIARES DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Contatos domiciliares de caso confirmado de Covid-19 devem permanecer em isolamento por um período de 10 dias a partir do último dia de contato com o caso. O isolamento poderá ser reduzido para 7 dias, com retorno às atividades no 8º dia, desde que sejam cumpridas TODAS as condições abaixo:

- Estar sem sintomas respiratórios e não apresentar febre sem uso de antitérmicos por um período de 24 horas, e
- Ter resultado negativo para Teste Rápido de Antígeno ou não detectável para RT-PCR realizados a partir do 5º dia, contado a partir do último dia de contato com o caso confirmado, e
- Dentro da residência, todas as medidas de isolamento do caso confirmado devem ser mantidas, e
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes; e não comer próximo a outras pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Alunos que não podem usar máscara pela idade ou condição, deverão manter o isolamento de 10 dias.

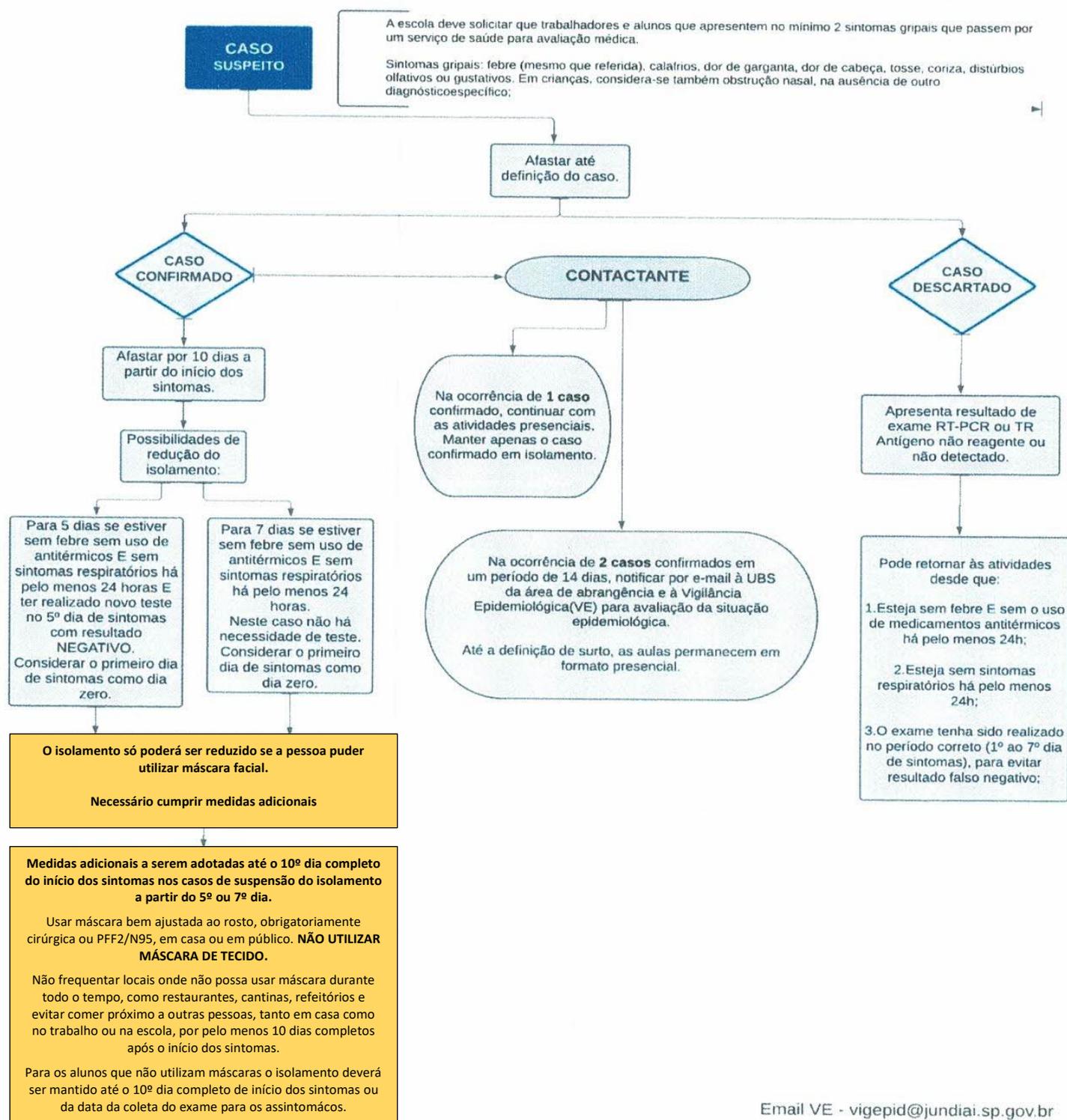
II) Surtos em instituições escolares

Considera-se um surto, a ocorrência de dois ou mais casos confirmados para Covid-19 na mesma sala/turma com vínculo epidemiológico dentro do período de 14 dias após o início dos sintomas do 1º caso e para os assintomáticos, considerar o dia da coleta do exame.

<p style="text-align: center;">Mediante a confirmação de dois (2) ou mais casos de covid-19 em: Aluno ou Professor / Educador da mesma sala de aula</p>
<ul style="list-style-type: none">● A escola deverá enviar em 24 horas as informações por e-mail para Vigilância Epidemiológica e UBS de referência, sobre os casos confirmados e alunos/professores que estiveram em contato próximo desde os 2 dias antes até 10 dias após o início dos sintomas dos casos positivos.● A escola deverá reforçar a busca por sintomáticos respiratórios na mesma sala, ou se dentre eles há pessoas que residam com um caso confirmado de covid-19.<ul style="list-style-type: none">● A classe será monitorada e as condutas serão adotadas de acordo com a evolução do surto.

Os casos confirmados em outros ambientes de trabalho da escola seguem com o afastamento apenas do caso.

FLUXOGRAMA - SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS NAS ESCOLAS



Email VE - vigepid@jundiai.sp.gov.br

Jundiaí, 14 de junho de 2022

COLÉGIO LIP
Galyana B. Ferreira Hentz
Diretora